

**EXTRATOS DE RESCISÃO**

Contrato nº 21/2014. Nº Processo: 23121001031201330. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 12627815000184. Contratado : INAZ DO PARA SERVICOS DE CONCURSOPUBLICOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de planejamento e execução do prolabras. Fundamento Legal: Art. 79, I C/C art. 78, I,II,III,IV,V,e XII da lei 8666/93 e ocorrências constantes no processo referenciado. Data de Rescisão: 09/10/2014

(SICON - 09/10/2014) 152005-00001-2014NE800003

Contrato nº 25/2012. Nº Processo: 23121000166201205. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 10491304000152. Contratado : HALBATROZ 470 SERVICOS TECNICOS DECONSTRUCAO LTDA. Objeto: Reparo em toda a rede de alta e baixa tensão com fornecimento de peças no INES, nas condições do edital e termo de referência. Fundamento Legal: De acordo com art. 79, inciso I, c/c art. 78, incisos I,II,III,IV,V e XII da lei 8666/93. Data de Rescisão: 24/09/2014 .

(SICON - 09/10/2014) 152005-00001-2014NE800003

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº 2014/000551; Contratado: Rodrigo Travitzki; Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, no âmbito do Projeto BRA/04/049 - Educação do Século XXI: Estudos, Pesquisas, Estatísticas e Avaliações Educacionais; Objeto: Realizar estudos analíticos de natureza estatística e psicométrica dos dados das avaliações do REVALIDA, a fim de gerar subsídios para o aprimoramento de instrumentos de medidas e dos métodos de avaliação. Valor Total: máximo de R\$ 32.000,00; Vigência: 13/10/2014 a 10/02/2015; Data da Assinatura: 02/10/2014.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registrador: Universidade Federal de Alagoas - UFAL, CNPJ 24.464.109/0001-48. Objeto: aquisição de vidraria para laboratório. Processo nº 23065.010673/2014-22 PE/SRP nº 11/2014-UFAL. Prazo de vigência: 19/09/2014 à 18/09/2015. Empresa Registrada: Ata 101/2014, QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ 06.003.551/0001-95, Valor total R\$227.544,30, Ata 102/2014, SPOR-TLABOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAM, CNPJ 09.007.697/0001-05, Valor total R\$56.902,50.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº 100, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve prorrogar o prazo de validade dos concursos públicos a seguir mencionados:

A) Edital nº 59 de 06/08/13, publicado no D.O.U. de 08/08/13, seção 3, p. 47-53 e homologado pelo Edital nº 86 de 24/10/13, publicado no D.O.U. de 25/10/13, seção 3, p. 75: prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a partir de 25 de outubro de 2014;

B) Edital nº 60 de 06/08/13, publicado no D.O.U. de 08/08/13, seção 3, p. 53-63 e homologado pelo Edital nº 87 de 24/10/13, publicado no D.O.U. de 25/10/13, seção 3, p. 76: prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a partir de 25 de outubro de 2014;

C) Edital nº 72 de 22/08/13, publicado no D.O.U. de 23/08/13, seção 3, p. 78-84 e homologado pelo Edital nº 96 de 20/12/13, publicado no D.O.U. de 26/12/13, seção 3, p. 28-29: prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a partir de 26 de dezembro de 2014.

JOÃO PAULO FONSECA DE ALMEIDA

**EDITAL Nº 101, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014
CONDIÇÕES GERAIS - CONCURSO PÚBLICO PARA
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, considerando a delegação de competências decorrente da Portaria GR nº 116, de 04 de março de 2008, publicada no DOU de 01/04/2008, torna público o presente Edital de Condições Gerais para a realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos de Professor do Magistério Superior de que trata a Lei nº 12.772/2012, com ingresso na Classe A, com as denominações de Adjunto-A, Assistente-A e/ou Auxiliar, sem prejuízo da legislação em vigor sobre a matéria.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os concursos serão regidos por este edital e pelo edital de abertura de inscrições, sendo realizados pela Universidade Federal de Alagoas, através de suas Unidades Acadêmicas e Campi.

1.2. O edital de abertura de inscrições será publicado no Diário Oficial da União e deverá indicar, dentre outros aspectos:

- o dispositivo legal de autorização do concurso público;
- o número de vagas ofertadas e respectivas classes, regimes de trabalho, remuneração e unidade de lotação;
- áreas de estudos e disciplinas relativas às vagas ofertadas;
- pontos temáticos a serem avaliados no concurso.

1.3. O candidato aprovado, nomeado e empossado desempenhará suas atividades de acordo com os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos sendo, ainda, submetido a programa de inserção ao serviço público;

1.4. Havendo a disponibilidade de cargo vago durante a vigência do concurso, o candidato aprovado poderá ser convocado e nomeado para qualquer dos campi da UFAL, conforme interesse e necessidade da Administração, na área de estudo/disciplina em que se deu a aprovação.

1.5. O candidato aprovado no concurso público regido por este edital poderá ser admitido por outras instituições federais de ensino (IFE), mediante as seguintes condições:

- admissão para cargo de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
- admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
- observância à ordem de classificação do concurso.
- solicitação do dirigente máximo da outra IFE.
- consulta prévia de interesse do candidato.
- concordância da UFAL.

1.5.1 O candidato consultado para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos aprovados, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos aprovados.

1.5.2. O candidato aproveitado por outra IFE será considerado para fins de nomeação na UFAL, fazendo-se a nomeação do candidato seguinte de acordo com a ordem de classificação.

2. DOS CARGOS

2.1. Serão regidos por este edital e pelos editais específicos de abertura de inscrições os concursos para os cargos de Professor do Magistério Superior, de que trata a Lei nº 12.772/2012 na Classe A, com as denominações de Adjunto A, Assistente A e/ou Auxiliar.

2.2. São atividades dos cargos mencionados no subitem anterior aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria UFAL, além daquelas previstas em legislação específica.

2.3 Poderão ocupar os cargos de Professor do Magistério Superior (Classe A):

- Professor Auxiliar-A: os candidatos portadores de diploma de graduação e/ou título de especialista (latu sensu);
- Professor Assistente-A: os candidatos portadores, no mínimo, título de Mestre; e
- Professor Adjunto-A: os portadores do título de Doutor.

2.4. Os concursos serão abertos prioritariamente com a exigência do título de doutor, sendo permitida, todavia, a abertura de concursos com a exigência dos títulos de mestre, especialista ou graduado, de acordo com a Resolução nº 46, de 08 de julho de 2013, do Conselho Univeritário da UFAL.

2.5. Os títulos mencionados no subitem imediatamente anterior devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.6. Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

2.7. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO

3.1. Os pedidos de inscrição serão processados conforme as vagas ofertadas no edital de abertura.

3.2. Cada candidato poderá solicitar inscrição para mais de uma Área de Estudo, devendo, todavia, optar por apenas uma delas caso haja conflito entre os cronogramas de realização de provas.

3.3. O edital de abertura de inscrições será publicado no Diário Oficial da União e deverá indicar, dentre outros aspectos:

3.4. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

3.5. Não haverá restituição da taxa de inscrição, salvo na hipótese de cancelamento do concurso por interesse da Administração.

3.6. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo a UFAL o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição o candidato que preencher os seguintes requisitos:

- estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; E
- for membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.2. A isenção mencionada no item 4.1 deverá ser solicitada no prazo e forma prescritos no edital de abertura de inscrições.

4.3. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico.

4.6. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo para pedido de inscrições

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTES E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA

5.1. A Universidade assegurará às pessoas com deficiência física o direito de inscrição para os cargos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2. Em cumprimento ao disposto no §2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas por área de estudo, conforme quadro de vagas constante no edital de abertura de inscrições, sendo consideradas as demais disposições deste edital.

5.3. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para deficientes resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90.

5.3.1. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas áreas de estudo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.4 Os candidatos deficientes aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência serão nomeados nessa condição, sendo desconsiderada sua aprovação para uso da reserva legal de vagas para pessoas com deficiência.

5.5. Não havendo candidatos deficientes aprovados dentro da reserva legal de vagas, serão convocados e nomeados os candidatos aprovados na ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.6. O candidato deficiente ou portador de necessidades especiais que exija adaptações às condições de realização das provas deverá indicá-las claramente e será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site www.copeve.ufal.br, indicando os recursos especiais necessários e, enviá-lo até o último dia de inscrições, via serviço de entrega expressa (tipo Sedex), para a Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica (endereço disponível no edital de abertura), juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

5.7.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

5.7.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.7.2.1. A UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

5.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o último dia de inscrição, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

5.8.1. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

5.8.2. A UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.9. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para aquele concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.10. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>, até três dias úteis após a homologação das inscrições.

5.10.1. O candidato disporá de um dia a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento pessoalmente ou por meio de serviço de entrega expressa (tipo SEDEX).

5.10.2. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.11. O candidato que tiver solicitado reserva de vaga e que for aprovado, comporá a lista geral de aprovados, sendo considerado o seu desempenho em relação a todos os candidatos aprovados, e comporá, também, lista específica para portadores de deficiência, sendo considerado o seu desempenho em relação aos demais candidatos que tiverem solicitado reserva de vaga e que forem aprovados.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área de estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.